



TERMO DE REFERÊNCIA

1 – INTRODUÇÃO

A Secretaria Municipal de Educação de Rodeio/SC apresenta este Termo de Referência com a finalidade de contratar o Serviço Social da Indústria – Sesi/SC, para oferta de oficinas educativas no contraturno escolar, voltadas à promoção do protagonismo estudantil, da cultura maker, do letramento científico, da robótica e da educação empreendedora, em alinhamento à Base Nacional Comum Curricular (BNCC) e às diretrizes de uma formação integral e contemporânea.

As oficinas serão ofertadas para estudantes do ensino fundamental (do 3º ao 9º ano), com turmas distribuídas conforme a seguinte organização:

Maker Ciências e Invenções – 3 turmas (3º ao 5º ano)

Maker Robótica – Básico – 1 turma (5º ao 7º ano)

Maker Startup – 2 turmas (8º e 9º ano)

Cada turma terá 60 horas de carga horária, totalizando 360 horas de formação. Os encontros ocorrerão uma vez por semana com 3h/aula, em espaços escolares, até dezembro de 2025.

2 – DO OBJETO

2.1. Contratação do Serviço Social da Indústria – Sesi/SC, com a finalidade de ofertar oficinas no contraturno escolar para estudantes da Rede Municipal de Ensino, nas áreas de Ciências e Invenções, Robótica e Startup, com base em metodologia ativa, cultura maker e desenvolvimento de competências para o século XXI.

2.2. Especificações dos serviços:

Oficina	Nº de Turmas	Carga horária por turma	Total de horas	Valor unitário por turma	Valor total
Maker Ciências e Invenções	3	60h	180h	R\$ 30.625,00	R\$ 91.875,00
Maker Startup	2	60h	120h	R\$ 30.625,00	R\$ 61.250,00
Maker Robótica	1	60h	60h	R\$ 30.625,00	R\$ 30.625,00
Total Geral	6	—	360h	—	R\$ 183.750,00

*Preço a ser pago ao fornecedor em 6 parcelas de R\$ 30.625,00.

3 – FUNDAMENTO LEGAL E DA CONTRATAÇÃO

3.1. A contratação será realizada com base no art. 75, inciso XV, da Lei nº 14.133/2021, que prevê a possibilidade de dispensa de licitação para a contratação de instituições brasileiras sem fins lucrativos com finalidade estatutária voltada ao ensino, pesquisa e extensão, desde que possuam reputação ético-profissional e compatibilidade de objeto com suas finalidades institucionais.

3.2. A contratação é necessária para oferecer ensino em educação fundamentada no



ensino profissional que propõe um novo jeito de aprender, começando com a imaginação, passando pela criação, pelo brincar, pelo compartilhamento e pela reflexão, podendo retomar cada fase sempre que necessário e, assim, fortalecer o pensamento experimental e o teste de ideias para se tomem tangíveis e formando jovens para o mercado de trabalho, além de integrar crianças e adolescentes num trabalho colaborativo, multi e interdisciplinar, voltado para o desenvolvimento integral dos mesmos.

3.3. Buscar por meio de práticas educacionais inovadoras, a potencialização e o desenvolvimento de jovens para novas profissões do cenário contemporâneo.

3.4. Encontrar soluções, modelando e divulgando a solução e ferramentas de gestão a vista.

3.5. Capacitar os alunos quanto aos conceitos básicos de ciências e inovações, robótica oferecendo a oportunidade de melhorar o nível de aprendizado e promover o desenvolvimento integral para ingressar no mercado de trabalho.

4 – DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

4.1. A solução encontrada é a contratação do Serviço Social da Indústria - Sesi/SC, para a execução de projeto no contra turno escolar de ofertar oficinas para estudantes da Rede Municipal de Ensino, a fim de garantir o atendimento aos estudantes do Município.

4.2. Para a perfeita execução do objeto deste contrato, aplica-se, no que couber, o Código de Defesa do Consumidor - Lei nº 8.078/1990

5 – DA EXECUÇÃO E LOCAL

5.1. As oficinas serão realizadas nas dependências das escolas da Rede Municipal de Ensino ou em espaço previamente definido pela Secretaria Municipal de Educação.

5.2. A contratada deverá disponibilizar todos os materiais pedagógicos, equipamentos tecnológicos e profissionais capacitados para condução das atividades.

5 – DA ENTREGA E ACOMPANHAMENTO

6.1. As atividades serão iniciadas a partir da assinatura contratual e terão como prazo máximo o dia 31/12/2025, devendo ser acompanhadas por equipe técnica da Secretaria Municipal de Educação.

6 – DO PAGAMENTO

6.1. O pagamento será realizado em 6 parcelas mensais de R\$ 30.625,00, conforme cronograma definido no contrato, mediante emissão de nota fiscal e apresentação de relatório de execução validado pela fiscalização.

7 – FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR/PRESTADOR DE SERVIÇO

7.1. A contratação será realizada por meio de processo de Inexigibilidade, por meio de Dispensa de Licitação, justificado através do art. 75, inciso XV, da Lei nº 14.133/2021, que prevê a possibilidade de dispensa de licitação para a contratação de instituições brasileiras sem fins lucrativos com finalidade estatutária voltada ao ensino, pesquisa e extensão,



desde que possuam reputação ético-profissional e compatibilidade de objeto com suas finalidades institucionais.

8 – DA FISCALIZAÇÃO E GESTÃO DO CONTRATO

8.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

8.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

8.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

8.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

8.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

8.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

8.7. A fiscalização do contrato será realizada por servidor designado da Secretaria Municipal de Educação, responsável por acompanhar a execução, validar os relatórios mensais de atividades e atestar a conformidade para fins de pagamento.

8.8. O fiscal de contrato será designado para acompanhar e fiscalizar a prestação dos serviços, devendo anotar, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinará o que for necessário à regularização de falhas observadas.

8.9. A função do fiscal de contrato é auxiliar o gestor do contrato quanto à fiscalização dos aspectos administrativos e técnicos do contrato.

8.9.1. Foi designada para fiscalização do contrato a servidora Patricia Monteiro Santos, conforme portaria 16117/2025.

8.10. O gestor do contrato terá atribuições e funções de administrar todo o contrato, desde sua concepção até a finalização.

8.10.1. Foi designado para gestora do contrato a servidora Giovana Matthes, conforme portaria 16117/2025.

9 – MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO



9.1. A contratação com a pessoa jurídica contratada deverá ser formalizada com a celebração de Contrato Administrativo.

9.2. A contagem do prazo para fornecimento dos serviços objeto desta contratação terá início a partir da assinatura do contrato.

10 – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA E DA CONTRATANTE

10.1. Constituem obrigações da contratada:

- a) Após a convocação, realizar a assinatura do contrato no prazo estabelecido, sob pena de aplicação das sanções previstas;
- b) Cumprir todas as obrigações constantes no Termo de Dispensa, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto;
- c) Não transferir a outrem a execução do objeto e demais obrigações avançadas;
- d) Entregar o (s) objeto (s) de acordo com as especificações exigidas no Termo de Dispensa e seus anexos, na forma, nos locais e dentro do prazo determinado;
- e) Manter, durante toda execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- f) Responsabilizar-se por todos os custos, diretos e indiretos, que incidem na execução do objeto;
- g) Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto que vier a ser recusado em razão de vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais e produtos nela empregados;
- h) Indicar, por escrito, o nome, o telefone e o e-mail do preposto que será responsável por realizar e receber as comunicações do fiscal e/ou gestor do contrato;
- i) Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do objeto;
- j) Responsabilizar-se pelo pagamento dos encargos tributários, sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários, securitários e de gerenciamento, resultantes do funcionamento do objeto;
- k) Exigir dos órgãos requisitantes, a Solicitação e a respectiva Nota de Empenho para a efetiva liberação dos serviços solicitados;
- l) Fornecer todos os recursos humanos e materiais necessários à execução das oficinas;
- m) Garantir a qualidade técnico-pedagógica das atividades;
- n) Apresentar relatórios mensais de acompanhamento das turmas;
- o) Cumprir os prazos, a carga horária e os objetivos pedagógicos das oficinas.

10.2. Constituem obrigações da CONTRATANTE:

- a) Designar servidor para exercer a função de fiscalização e acompanhamento da execução do contrato;
- b) Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Dispensa e seus anexos;
- c) Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE RODEIO

- d) Comunicar à contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
- e) Efetuar o pagamento à proponente vencedora no valor correspondente fornecimento/execução do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Termo Dispensa e Anexos;
- f) Emitir a Solicitação e a respectiva Nota de Empenho e comunicar à contratada para que efetue a prestação do serviço.

11 – DO REAJUSTE

11.1. Os valores contratados serão fixos durante a vigência do contrato, exceto nos casos de desequilíbrio econômico-financeiro, conforme previsto na Lei nº 14.133/2021.

12 – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

12.1. As despesas provenientes da contratação do objeto do presente termo correrão por conta da seguinte dotação orçamentária do exercício de 2025:

04.000 - Secretaria de Educação

04.003 - Ensino Fundamental

0012.0361.0040.2008 - Manutenção e Desenvolvimento do Ensino Fundamental

33900000000000 - Aplicações diretas

154070000000 - Transferências do FUNDEB - Outras Despesas do Ensino

13 – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1. Eventuais pedidos de informações/esclarecimentos sobre o material em questão poderão ser feitos através dos telefones: (47) 33840161, no horário comercial, ou por e-mail: licitacao@rodeio.sc.gov.br.

Rodeio, 24 de junho de 2025.

Maraisa Schmitz da Silva
Secretária Municipal De Educação